



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 248/17 - GPC

Carazinho, 07 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 125/17

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 125/17**, desta data, que Cria vaga de Cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho - PREVICARAZINHO.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei devido à necessidade de criação de mais uma vaga do cargo de Advogado no Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho - PREVICARAZINHO.

O cargo de advogado da autarquia foi criado no ano de 2014, após apontamento do Tribunal de Contas do Estado, que julgou irregular a terceirização da assessoria jurídica, com uma demanda de 40 processos em andamento, mais as atribuições do cargo que incluem, por exemplo: atender, revisar e consolidar a legislação do ente, confeccionar contratos, emitir pareceres, atribuições estas até então absorvidas pelo jurídico, com uma carga horária de 12 horas semanais.

Com o ajuizamento de aproximadamente 130 ações repetitivas contra o Instituto, ações estas que tem como tema o Piso do Magistério, com base na Lei nº 11.738/2008, e considerando que a autarquia dispõe de apenas um advogado em contratação emergencial com carga horária semanal de 12 horas, em razão do afastamento do concursado para exercício de mandato eletivo, faz-se indispensável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

a nomeação de mais um profissional da área de advocacia.

Além disso, tendo em vista a iminência do aumento da demanda processual em mais de 300%, a continuidade do trabalho que se apresenta e a preocupação de que anualmente, com o afastamento do titular, terá de se fazer novo processo seletivo simplificado, o que poderá acarretar na mudança de titular a cada ano, causando prejuízo ao andamento dos trabalhos desenvolvidos e perda de prazos processuais, faz-se justo a contratação de mais um Advogado para a Autarquia.

A vaga em questão será preenchida através do concurso público vigente.

Anexamos cópia da Ata nº 07/2017 do Conselho Deliberativo do PREVICARAZINHO, onde consta a aprovação da criação da referida vaga.

Atenciosamente,

PREVI/DDV


Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria vaga de Cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho - PREVICARAZINHO.

Art. 1º Fica criada na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho - PREVICARAZINHO, a seguinte vaga:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PADRÃO
Advogado	01	TC

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades pertinentes a vaga criada nesse artigo estão descritas na Lei Municipal nº 7.881/14.

Art. 2º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes da vaga criada através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do PREVICARAZINHO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

DDV


Milton Schmitz
Prefeito

ATA Nº 07/2017

Aos vinte e um dias do mês de Junho de 2017, às 14:00 horas, nas dependências do Previcarazinho, reuniram-se em sessão ordinária, os conselheiros titulares do Conselho Deliberativo, Fabiano Santiago Pereira, Maria José Bischoff Barbiero, Paulo Ricardo Schaule de Lima, Fábio Augusto da Silva, Emilio Steffens Moraes, Luana Dreyer; os membros do Comitê de Investimentos Alisson Bottega, Silvio José Schneider e Rafael Hackenhaar; a Advogada Michele Scheidmandel, a Presidente do Previcarazinho Diolena Capitania e como convidado, o vereador João Pedro Albuquerque de Azevedo, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura das atas anteriores números 5 e 6, disponibilização ao acesso dos contracheques aos inativos, apresentação do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial -DRAA, análise dos seguintes Projetos Leis: criação de mais uma vaga para os cargos de Agente Previdenciário e Advogado, e regulamentação do Art. 36 da Lei Complementar nº 115/2007, solicitação para entrega da Declaração de Bens ou da cópia da Declaração do Imposto do Renda - exercício 2017, análise financeira das planilhas disponibilizadas aos Conselheiros e assuntos diversos. Logo em seguida deu-se início a reunião. 1) O Conselheiro Paulo leu a Ata nº 05/2017 da reunião ordinária e a Conselheira Maria José leu a Ata nº 06/2017 da reunião extraordinária, sendo que após análise todos assinaram as mesmas. 2) A Presidente Diolena informou que os contracheque dos aposentados e pensionistas já estão no site e os mesmos já foram instruídos para utilização, com a entrega das senhas. 3) Informou que o extrato previdenciário ainda não está liberado para os servidores ativos, e que estamos no aguardo da liberação pela DB Seller. 4) Também informou que o cadastramento dos servidores ativos está 60% concluído. 5) Confirmou que a primeira parcela do 13º Salário foi paga em 13/06/2017. 6) A Presidente Diolena apresentou a justificativa solicitada ao Atuário Sr. Francisco Magro, que após o novo levantamento de todos os servidores que efetivamente contribuíram para o regime próprio, quando da exoneração por motivo de mudança de cargo, para admissão em outro órgão público do município, ou para fins de aposentação, anteriormente constaram no arquivo como exonerados e, assim, acabaram gerando compensação financeira a pagar. Como efetivamente estes casos de exoneração não geram esta compensação a pagar ao RPPS, o valor reduziu em R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), o que fez com que o déficit atuarial fosse reduzido neste mesmo montante. 7) O plano de custeio para amortizar o déficit atuarial fica com o percentual da alíquota suplementar para 2017 em 42,50% e para 2018 até o final do exercício 2044, fica com a alíquota suplementar de 44,50%. A necessidade do envio do projeto de regulamentação do Art. 36 da Lei Complementar nº 115/2007 foi votado e aprovado por unanimidade. 8) Também informou que foi mantido contato com a DB Seller para ajustar a geração destes arquivos de exonerados, para que os mesmos informem somente os casos que poderão gerar compensação previdenciária a pagar, e que se até Março de 2018 não conseguirem solucionar o problema, será feito manualmente pela Presidente e o Diretor Administrativo/Financeiro, para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2018. 9) A Presidente Diolena informou que foi aprovado o projeto de lei de contratação emergencial de um Agente Previdenciário, com isso o Processo Seletivo está em andamento. 10) Informou que a Prefeitura de Carazinho cedeu o estagiário Anderson Valmorbida do Setor Jurídico para auxiliar a servidora Carla Bettio. 11) A Presidente informou que convidou o Vereador João Pedro para participar da reunião e entregou para todos presentes um relatório elaborada pela advogada Michele informando que devido a grande demanda de trabalho, em razão das 130 ações que tem contra o Previcarazinho, as 12 horas semanais não são suficientes para realizar um bom trabalho. A mesma apresentou no seu ofício sugestões para resolver este problema, como: pagamento de horas extras, aumento da carga horária, criação de mais uma vaga, terceirização do serviço, e lembrou que o atual contrato emergencial tem prazo limite de um ano, e assim a cada ano, terá de ser feito um



**PREVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
TITULARES DE CARGO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

www.previcarazinho.com.br

OF. Nº 02/2017 – PREVI/JUR

Carazinho/RS, 08 de junho de 2017.

A Senhora
Diolena Maria Capitânio
Presidente do PREVICARAZINHO

Assunto: Aumento da demanda processual

Considerando o ajuizamento de aproximadamente 130 ações repetitivas contra o instituto;

Considerando que estas ações tem como tema o piso do magistério, com base na lei n. 11.738/2008;

Considerando que a procedência do pedido posto nas ações importará um impacto financeiro ainda desconhecido, seja com precatórios ou com a revisão de aposentadorias/pensões;

Considerando que a autarquia dispõe de apenas um advogado com carga horária semanal de 12h, contratado a título emergencial, em razão do afastamento do concursado para exercício de mandato eletivo;

PLS



PREVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

www.previcarazinho.com.br

Considerando a necessidade do conhecimento completo do panorama, para que sejam estudadas as providências necessárias ao enfrentamento das eventuais consequências do ajuizamento destas demandas repetitivas, apresentam-se as seguintes observações:

I. O cargo de advogado da autarquia foi criado no ano de 2014, após apontamento do Tribunal de Contas do Estado, que julgou irregular a terceirização da assessoria jurídica. Quando da apresentação do projeto de lei, não foram especificadas as razões para a contratação em regime de 12 horas semanais. Todavia, de um levantamento feito no início deste ano, verificou-se que o acervo processual da autarquia era de quase quarenta processos.

Logo, deduz-se que apenas tal marcador foi levado em conta para o estabelecimento da carga horária, e não as demais atribuições do cargo que incluem, por exemplo: atender consultas, revisar e consolidar a legislação do ente, confeccionar contratos, emitir pareceres, etc.

II. Ocorre que com o ajuizamento de aproximadamente mais 130 processos, esta realidade se modifica. Há um acréscimo de 325% somente na demanda processual do instituto. Obviamente que a carga horária inicialmente estabelecida não se ajusta mais à nova demanda que se apresenta. Neste ponto, é necessário ressaltar que a gestão da demanda *versus* capacidade tem de ser reavaliada.

1105



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

www.previcarazinho.com.br

Feito um levantamento, verificou-se que 90% da carga horária semanal é dispensada para o atendimento dos itens A, E e G. Os outros 10% - restante da carga horária - se dividem para o atendimento dos demais itens. Ou seja, a maior parte da atividade de advogado, identificada no período de 20/02/2017 a 05/06/2017, é desempenhada no atendimento processual e no consultivo interno.

Tendo em vista a iminência do aumento da demanda processual em mais de 300%, estudou-se a formatação de um cronograma de trabalho para a apresentação das contestações. A título de esclarecimento, a peça processual denominada "contestação" tem extrema importância pois corresponde à defesa do instituto. Logo, é documento de elaboração complexa. Para a execução desta atividade, elaborou-se o seguinte plano de trabalho:

PLANO DE TRABALHO	DIVISÃO DO TEMPO
Leitura da inicial	15%
Análise da documentação	15%
Análise do caso concreto	25%
Análise legal	40%
Montagem da peça processual	5%

A coluna "plano de trabalho" indica, de maneira sucinta, o que será feito pelo advogado após o recebimento da inicial com a citação do instituto, ou seja, as atividades desempenhadas para produção da peça "contestação". Todavia, tendo em vista que se trata de demandas

14/11

III. Para tanto, apresenta-se os seguintes dados para análise:

	ATIVIDADES DO CARGO DE ADVOGADO
A	Atender consultas, no âmbito administrativo, sobre questões judiciais, submetidas a exame pela administração do PREVICARAZINHO, emitindo parecer, quando for o caso.
B	Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação do PREVICARAZINHO.
C	Observar as normas federais, estaduais e municipais que possam ter implicações na legislação do PREVICARAZINHO, a medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta.
D	Confeccionar contratos em geral e dar vistas aos mesmos.
E	Confeccionar peças processuais em que o PREVICARAZINHO for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial ou extrajudicial.
F	Estudar, redigir e minutar os anteprojetos de leis, resoluções e ordens de serviços do PREVICARAZINHO.
G	Protocolar e acompanhar processos, demandas judiciais em qualquer comarca, instância ou Tribunal.
H	Representar a Autarquia nas esferas federais, estaduais e municipais perante a justiça do trabalho e Ministério Público.
I	Exercer outras atividades correlatas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
TITULARES DE CARGO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

www.previcarazinho.com.br

repetitivas, é possível uma distribuição diferenciada do plano de trabalho em três blocos:

PLANO DE TRABALHO	TEMPO NECESSÁRIO
Pesquisa e análise legal + montagem da peça piloto * Análise dos argumentos legais que embasam o pedido contra a autarquia, pesquisa de legislação, doutrina e formulação da fundamentação e argumentos de defesa na contestação. <i>A característica de demanda repetitiva permite a montagem de uma peça piloto que aborde a parte legal, porque comum a todas as ações.</i>	20h
Leitura e análise do caso concreto * Leitura completa da inicial de aproximadamente 50 folhas, a anotação de fatos relevantes sobre o caso concreto e a análise dos documentos apresentados.	2h
Montagem da peça processual específica * Com base na peça piloto, serão feitos os acréscimos e modificações de fundamentação e argumentação para adequação da defesa ao caso concreto.	1h

Nos termos acima expostos, a montagem da peça piloto demandaria o uso de 22h de trabalho. Para a formalização das próximas 130 peças, seria necessário 3h de trabalho por peça processual, totalizando 390h de trabalho. Ou seja, para a execução completa das 130 contestações, seria necessário 412h de trabalho. Aliado a isso, deve se considerar a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

www.previcarazinho.com.br

demanda atual, que já compromete a totalidade da carga horária. Assim sendo, além da carga horária atual é necessário mais 412h de trabalho.

Do ponto de vista fático, o que se tem até o momento é que o prazo para contestação foi determinado em 60 dias úteis, a contar da intimação ocorrida na data de 07.06.2017, o prazo de contestação finalizaria então, em 31.08.2017. Isso para o primeiro bloco de 50 citações já efetivadas, as demais estão na iminência de serem efetuadas.

Além disso, há que se considerar que, além da análise jurídica, deverá ser feita a análise dos cálculos. O juízo determinou perícia para atribuição de valores aos processos. Estes valores devem ser auditados e, se for o caso, impugnados, porque são estes valores que comporão eventual condenação contra a autarquia. Para isso, necessária a designação de um servidor ou profissional habilitado na área para a auditoria dos valores. Este é o panorama.

IV. Não é demais esclarecer que a atividade jurídica é permeada pelo cumprimento de prazos e que a sua não observação enseja a perda do ato que deveria ter sido praticado. Em termos claros: a não apresentação de contestação no prazo legal implica na ausência da defesa do instituto e, conseqüentemente, a provável condenação do ente.

Por esta peculiaridade da atividade jurídica é que se deve, no âmbito da gestão do instituto (art. 5º e art. 11, incisos I e VII da LC 115/2007), ser analisado o caso ora apresentado e definido um plano de ação de modo a propiciar que o setor jurídico (que não possui autonomia)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

www.previcarazinho.com.br

possa enfrentar essa demanda de forma adequada. Inclusive com o suporte de um servidor/contratado para a revisão dos cálculos.

Cabe ao setor jurídico comunicar o fato ao órgão gestor, que consoante dispõe a lei, na pessoa do presidente, deverá "assumir o exame e solução da questão".

V. A fim de contribuir com a solução assinalam-se algumas possibilidades a serem estudadas:

A. Aumento da carga horária

A1. Regime suplementar/jornada extraordinária¹

A2. Alteração da carga horária semanal

B. Contratação

B1. Contrato emergencial

B2. Criação de mais uma vaga

B3. Terceirização² ✕

Ainda, recomenda-se que se verifique junto ao setor competente a análise da abertura de uma espécie de "crédito a título preventivo". Este crédito seria uma espécie de reserva de valores, que

¹ Embora se trate de contrato emergencial, é possível o estabelecimento de jornada extraordinária, consoante cláusula nona do contrato c/c artigos 250 a 254 da Lei Complementar 07/1990.

² Recomenda-se cautela com este ponto. Cita-se a possibilidade em referência a terceirização efetuada pelo Município quanto às execuções fiscais.

2015



**PREVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
TITULARES DE CARGO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

www.previcarazinho.com.br

poderia ocorrer de forma parcelada e diluída ao longo do tempo, para posteriormente, em havendo a condenação do instituto nos processos, ser utilizado para o pagamento das obrigações judiciais dali advindas.

Por fim, recomenda-se a análise dos fatos acima com cautela, refletindo sobre o impacto de eventual má gestão da capacidade de trabalho *versus* demanda apresentados. Até o momento, sabe-se que o valor atribuído às ações seria de, pelo menos, sessenta mil reais, o que, em havendo condenação, poderá criar uma obrigação judicial milionária para a autarquia.

Atenciosamente,

MICHELE W.S.

MICHELE WEBER SCHEIDMANDEL

OAB/RS 92.789

ATA VP 01/2017

HOJE QUANDO DIA, DO MES DE DEZEMBRO DE
EXTENSAM REUNIAO DO COMITÊ DO PROJETO
A PRESEÇA DO ERMO ROBERTO SPALANCA
E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE ALTO
SANTA A PRESENTE DO PRESIDENTE DO
LEVA ORÇAMENTO, DA CENAR DA FINANCEIRA
COMO VERBOS, A ADVOGADA MICHELLE
MILAR E A PRESIDENTE DO COMITÊ DO
DEBATEO FABIANO SANTANA PEREIRA
MANTEREM DO PROJETO DE LEI PARA CRIAR
DE MAIS UMA VAGA PARA O CENAR DA FINANCEIRA
DA AUTOMANIA. A ADVOGADA FAZ A COMENTAR
A RESPEITO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DA ATUAL
FALTA EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A
FUTURA DO CENAR EXERCER MANTER EM
FUTURA LEGISLAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE
COM O MUNICIPIO CENAR MANTER DE QUE MANTER
QUE MANTER MANTER AUTOMANIA NA
TUDO QUE LEGAL QUE NÃO É POSSÍVEL CRIAR
A MESMA PESSOAS MANTER DE LEGISLAÇÃO
FUTURA DO COMITÊ. O ADVOGADO AUTOMANIA
MANTER QUE É IMPORTANTE A MANTER
MANTER NO MANTER E ACOMPLIMENTAR
PROCEDER POR UM MANTER ADVOGADO, E
MANTER MANTER A TROCA CONTINUA E
MANTER A SUA COMPARAÇÃO COM O
ELABORAR ESTE PROJETO DE LEI PARA CRIAR
E QUE SEM MANTER O ASPECTO MANTER
TUDO A ADVOGADA MANTER QUE TUDO
COM MANTER A FORTALECER DO MANTER
MANTER QUE A AUTOMANIA MANTER MANTER
MANTER UMA MANTER MANTER MANTER
MANTER MANTER MANTER MANTER MANTER
MANTER MANTER MANTER MANTER MANTER



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

AV. FLORES DA CUNHA, Nº 944 – CENTRO – CARAZINHO/RS
www.previcarazinho.com.br FONE/FAX: (54) 3329-1122/3331-7240 CEP: 99500-000

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexos, em cumprimento ao disposto nos Arts. 15, 16, inciso I, e 17, da Lei Complementar 101/2000 considerando os dados:

Poder/órgão: EXECUTIVO/PREVICARAZINHO

Período: Ano de 2.018.

Referência: Criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Advogado no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho.

ORGÃO	50	PREVICARAZINHO
UNIDADE	02	ADMINISTRAÇÃO PREVICARAZINHO
SUB FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	2724152	PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
PROJETO/ATIVIDADE	50020927241524005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS RPPS		DOTAÇÃO PREVISTA
3592-0/3319011000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		R\$ 31.234,71
31313-0/3339046000000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 4.080,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE 50020927241524005		R\$ 35.314,71

ORGÃO	50	PREVICARAZINHO
UNIDADE	02	ADMINISTRAÇÃO PREVICARAZINHO
SUB FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA	2724152	PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
PROJETO/ATIVIDADE	50020927241524007	CONTRIBUIÇÃO AO RPPS
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - RECURSOS RPPS		DOTAÇÃO PREVISTA
31258-4/3319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 6.871,64
31258-4/3319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 13.899,45
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE 50020927241524007		R\$ 20.771,09

ITEM	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO FINANCEIRO
	2018 - %	2018 - R\$
3592-0/3319011000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,07%	R\$ 31.234,71
31313-0/3339046000000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,01%	R\$ 4.080,00
31258-4/3319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01%	R\$ 6.871,64
31258-4/3319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,03%	R\$ 13.899,45
TOTAL	0,12%	R\$ 56.085,80
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2018		R\$ 47.850.000,00

Prof. Municipal do Carazinho
Secretaria de Administração

07 DEZ 2017

RECEBIDA

Obs.: Este demonstrativo de impacto trata da criação de criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Advogado no quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Carazinho para o período de 2.018.

O percentual apurado é relativo à receita total projetada para o ano de 2018 – R\$ 47.850.000,00 (quarenta e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na declaração, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2018.

Carazinho, 07 de dezembro de 2.017


Diolena Maria Capitano
Presidente do Previcarazinho


Rafael Hackenhaar
CRC/RS 83.814